



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Bastos, 7 de julho de 2.020

460/20=GP

À
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPTO. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
DIVISÃO DE PESQUISA JURÍDICA
A/C: SDRA. LUCIANA LAO CORDEIRO
AV. PEDRO ÁLVARES CABRAL, 201
IBIRAPUERA
04097-900 = SÃO PAULO - SP

Senhora Gestora,

Em atendimento ao contido no Ofício D024/INFODDI/2020, informamos que o imóvel denominado Centro de Lazer do Trabalhador do Município de Bastos situado na Avenida Gaspar Ricardo, com área de 53.080 m², conforme Certidão de Escritura Pública anexa, pertence ao Governo do Estado de São Paulo, estando apta em receber a denominação sugerida pelo ilustre Deputado Mauro Bragato.

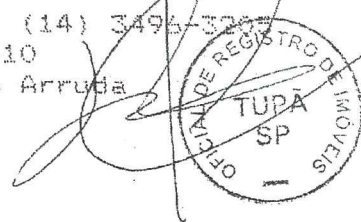
Ao dispor para quaisquer outras informações que se fizerem necessárias, apresentamos os cumprimentos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal

OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE
PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE TUPA - ESTADO DE SAO PAULO.

Rua Caetés, 1.121 - Fone/Fax (14) 3496-3267
CEP. 17.600-410
Bel. Laerte Franco Arruda
Oficial



C E R T I D A O

O Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Tupa, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob n. 51.507.101/0001-94, -

CERTIFICA, em virtude de pedido escrito feito por pessoa interessada, que recebeu o nº.102.351, que revendo neste Serviço Registral, os livros de **TRANSCRIÇÃO DAS TRANSMISSÕES**, dales, no de número 3-X, verificou constar transcrita sob nº. 32.546, em data de 28 de outubro de 1.975, a Escritura Pública datada de 18 de setembro de 1975, lavrada nas Notas do 5º Cartório da cidade de São Paulo, pelo Escrivão Sr. José Américo C. de A. Campos, Livro 1549, fls. 190, pela qual **FAZENDA DO ESTADO DE SAO PAULO**, nos termos do Decreto 6264, de 06 de junho de 1975, neste ato representada por seu procurador Dra. Sirllei de Oliveira Campos, brasileira, solteira, advogada, OAB 16.436, Seção S.Paulo, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, com sede na Praça da Sé, 270, Capital-São Paulo, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Procurador Geral do Estado, nos termos da Resolução SJ-4/70, de 16 de fevereiro de 1970, conforme despacho exarado do Processo PGE-35.721/71, fls. 133, adquiriu de Katsumi Nakahara, agricultor, e sua mulher Dona Tamako Nakahara, de prendas domesticas, japoneses, casados, residentes e domiciliados no município de Bastos-SP-Seção União I; Suzuiti Iwahara, agricultor, e sua mulher dona Sizuka Iwahara, de prendas domesticas, japoneses, casados, residentes e domiciliados em Bastos, Seção União I; Kotaro Oguihara, agricultor, e sua mulher Da. Toshie Oguihara, de prendas domesticas, japoneses, casados, residentes e domiciliados em Bastos, Seção Chácara; e Mitsuo Saga, agricultor, e sua mulher Da. Ine Saga, de prendas domesticas, japoneses, casados, residentes e domiciliados em Bastos, na Seção Chácara, todos, neste ato representados por seu procurador Substabelecido Dr. Yasuhiko Yamanaka, brasileiro, casado, advogado e avicultor, portador da Cédula de Identidade RG n. 2.577.920 e do CIC n. 1243.952.638, residente e domiciliado em Bastos, à título de DOAÇÃO, pelo valor de Cr\$484,00 (quatrocentos e oitenta e quatro cruzeiros), o imóvel seguinte: **UM IMÓVEL** composto de 4 (quatro) áreas, sem benfeitorias, situado no município de Bastos, Comarca de Tupa, Estado de São Paulo, com as medidas e confrontações da planta ao Processo PGE n. 35.721/71, a saber:- As divisas tiveram início no ponto "A", situado no cruzamento da estrada municipal que liga a cidade de Bastos com a cidade de Rancharia, no seu lado direito, com o Córrego da Chácara; deste ponto segue por esta estrada numa distância de 344,70 metros, e com o rumo de 309 08' SW até o ponto "B", deste ponto deflete à direita e segue confrontando com o próprio Municipal, numa distância de 200,00 metros e com o rumo de 599 29' NW, até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue confrontando com Katsumi Nakahara e outros, numa distância de 194,70 metros e com o rumo de 309 08' NE até o ponto "D", deste

deste ponto deflete à direita e segue confrontando com Mitsuo Saga, numa distância de 50,00 metros e com o rumo de 59º 29' SE, até o ponto "E", colocado na margem do Córrego da Chácra; daí segue subindo o referido Córrego, numa distância de aproximada de 215,00 metros até o ponto "A", onde iniciaram e fecham estas divisas, encerrando uma área de 48.400,00 metros quadrados (quarenta e oito mil e quatrocentos metros quadrados).

CONDIÇÕES:- Consta do título que o imóvel acima e retro descrito, destina-se à instalação do CENTRO RURAL DE BASTOS, transmitindo-lhe desde já toda posse, domínio, direito e ações que tinham e exerciam sobre dito imóvel; Consta mais, que pelos outorgantes foi dito, que sob as penas da Lei, não estão vinculados como empregadores do INPS, não estando, assim, incursos nas restrições do art. 142 da Lei 3.807, de 26.08.60, e demais legislação pertinente, bem como nas citadas pelo art. 160 do Dec. Federal n. 73.617, de 12.02.1974.- TT.AA ns. 3.378, 6.177, 11.217 e 4.024 deste Crtório.- **CERTIFICA MAIS**, que o imóvel aqui descrito, de propriedade de FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, não foi alienado ou onerado total ou parcialmente, até esta data.- Nada mais com relação ao pedido feito.- Dá Fé.- Tupã, 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2008 (dois mil e oito).-


-Ricardo Martins Ferreira-
Escc. Autô.

VALOR COBRADO PELA CERTIDÃO	
Ao Oficial.....	17,76
Ao Estado.....	5,05
A Cart. das Servent....	3,74
Comp. do Reg. Civil....	0,94
Tribunal de Justiça....	0,94
T O T A L	R\$28,43

Custas e Contribuições
recolhidas por verbas
conforme guia.-



51.507.101/0001-94
OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS
EDICIONADOS CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
RUA CAETES N.º 1121
CENTRO - CEP 17600-410
TUPÃ - SP



MINI-CENTRO
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
COMARCA DE TUPÃ - ESTADO DE SÃO PAULO
Laerte Franco Arruda
OFICIAL

160.20130 de abril de 2015 07:31:50

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula
53.080

Ficha
1

51.507.101/0001-94
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA
Rua Caetés, 1.121 - Centro
CEP 17600-410 - TUPÃ - SP

Oficial de Registro de Imóveis
da Comarca de Tupã - S.P.

Tupã, 30 de abril de 2013.

OFICIAL

IMÓVEL: UM IMÓVEL, composto de 4 áreas, sem benfeitorias, situado no município de Bastos, desta Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, com as medidas e confrontações da planta ao Processo PGE nº 35.721/71, a saber: "tem início no ponto "A", situado no cruzamento da estrada municipal que liga a cidade de Bastos com a cidade de Rancharia, no seu lado direito, com o Córrego da Chácara; deste ponto segue por esta estrada numa distancia de 344,70 metro, e com rumo de 30°08'SW ate o ponto "B", deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o próprio Municipal, numa distancia de 200,00 metros e com rumo de 59°29'NW, ate o ponto "C"; daí deflete a direita e segue confrontando com Katsumi Nakahara e outros, numa distancia de 194,70 metros e com o rumo de 30°08'NE ate o ponto "D", deste ponto deflete a direita e segue confrontando com Mitsuo Saga numa distancia de 50,00 metros e com o rumo de 59°29'SE, ate o ponto "E", colocado na margem do Córrego da Chácara; daí segue subindo o referido Córrego, numa distancia aproximada de 215,00 metros ate o ponto "A", onde iniciaram e fecham esta divisas, encerrando uma área de 48.400,00 metros quadrados".-

Proprietário(s): FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ. nº 46.379.400/0001-50.-

Registro Anterior: Transcrição nº 32.545, Livro nº 3-X, de 28 de outubro de 1975, deste Ofício Registral. (Matricula aberta em conformidade com o Provimento CG nº 10/2013, de 27 de março de 2013 (D.J.E de 03.04.2013-SE), artigo 2º).-

O Oficial, *[assinatura]*, (Laerte Franco Arruda).-

CERTIDÃO	CUSTAS
O Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 51.507.101/0001-94, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal feito por pessoa interessada, que a presente cópia, composta de 1 pág.s, é reprodução autêntica da matrícula nº 53080, extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73. CERTIFICA MAIS E FINALMENTE, que não há com referência ao imóvel, qualquer alteração relativa à alienação ou ônus reais, além do que consta em dita matrícula. Fica ressalvado que a situação jurídica do imóvel retrata até o último dia útil anterior à data de expedição. Todo o referido é verdade e dá fé. Todo o referido é verdade e dá fé.	Emolumentos 25,37 Estado 0,00 IPESP 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Imposto Municipal 1,27 TOTAL 26,64
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 83.240/86, e letra "d" do item 12 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	<i>[assinatura]</i> RICARDO MARTINS FERREIRA Escritor Autorizado

30 de abril de 2015

(continua no verso)

Rua Caetés, 1.121 - Centro - Tupã/SP - CEP: 17600-410
Fone/Fax: (14) 3496-3205 - e-mail: regimoveistupa@terra.com.br

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

038896

12004-R-AA

12004-R-035001-040000-0215